

LEI MUNICIPAL Nº 76, DE 09 DE ABRIL DE 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 65, de 08 de maio de 1.972, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - Poderá a Prefeitura Municipal, admitir, independentemente de concurso público, para preenchimento dos cargos em comissão, que se constituirão com a seguinte redação:”

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1	Assessor de gabinete	E-2
1	Contador	D-3
1	Chefe de setor administrativo	E-1
1	Encarregado de setor de ruas e avenidas	D-2

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de abril de 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeito Municipal